AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção ao expediente encaminhado pelo Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, que solicita autorização para instauração de processo administrativo e início dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, autoriza-se a abertura de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar veículos em condições adequadas de uso para atender às atividades administrativas, operacionais e socioassistenciais da Secretaria, garantindo o deslocamento das equipes técnicas, servidores, materiais e equipamentos necessários à execução dos programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos no âmbito da política municipal de assistência social.

Caracterizada a demanda, verifica-se que foram apresentados os documentos de planejamento contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos estimados e o valor da contratação, devidamente instruídos com a pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determina-se que, posteriormente, seja juntada aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**,** a ser emitida pelo Núcleo de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Autorizo, a autuação do processo administrativo pelo Núcleo de Licitações:

I – A elaboração do Termo de Referência, com a definição clara do objeto, especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de fornecimento, forma de execução, prazos, obrigações das partes e demais requisitos indispensáveis à contratação.

II – Que a fase preparatória do processo licitatório observe integralmente as leis orçamentárias vigentes, bem como todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

III – A adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do processo, em observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Santarém/PA, 18 de setembro de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS:80782922287

Assinado de forma digital por ELIS SILVIA REBELO FREITAS:80782922287
Dados: 2026.09.18 11:46:44 -03'00'

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS